

um crédito especial de R\$ 1.400.000,00 (Um milhão e quatrocentos mil cruzeiros) com vigência de 5 (cinco) meses para ocorrer às despesas de escritura e outras decorrentes da contratação do empréstimo autorizado no artigo 1º, inclusive ao pagamento dos juros, sobre as importâncias que forem devidas à Caixa Econômica do Estado de São Paulo, referentes ao mesmo empréstimo.

Parágrafo único - O valor do presente crédito será coberto com o saldo financeiro que houver disponível.

Artigo 9º - Fica igualmente aberto na Contadoria Municipal, crédito especial de R\$ 21.552.064,00 (vinte e um milhões, quinhentos e cinquenta e dois mil e sessenta e quatro cruzeiros) com vigência de 2 (dois) anos, a partir da assinatura do contrato de empréstimo autorizado pela presente lei.

Parágrafo 1º - O valor do presente crédito será empregado exclusivamente na execução do serviço de esgotos sanitários e no custeio da "taxa de expediente" nos termos do artigo 1º desta lei.

Parágrafo 2º - O presente crédito será coberto com o recurso previsto na operação financeira autorizada pelo artigo primeiro da presente lei.

Artigo 10º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 13 de setembro de 1964.

Jacob Stein
Jacob Stein - Prefeito Municipal

Lei nº 474

A Câmara Municipal decreta e eu Prefeito Municipal

de Arter Nogueira, promulgo a seguinte lei:

Lei que dispõe sobre a cobrança dos hidrômetros do Serviço de abastecimento de água desta cidade.

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Arter Nogueira, autorizada a efetuar a cobrança dos medidores de água hidrômetros, após instalados, nas seguintes bases:

Por cada medidor constantes desta remessa de 300 aparelhos % 12.500,00

Instalação de cada aparelho - mão de obra % 500,00

Total % 13.000,00

Para pagamento em 4 prestações mensais será acrescido uma taxa de 10%, cobrando-se % 3.575,00 por prestação.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 7 de Outubro de 1964.

Jacobs Stern
Prefeito Municipal

Lei nº 475

A Câmara Municipal decreta e eu Prefeito Municipal de Arter Nogueira, promulgo a seguinte lei:
Lei que dispõe de suplementação de verbas.

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a efetuar suplementação de verbas, como segue:-

1. Serviço Urbano Água - Material de Consumo - % 100.000,00

2. Serviço Industriais Comunicações - Material Permanente - % 250.000,00

3. Contribuições para Presidência - % 400.000,00

Artigo 2º - As despesas com o disposto no